



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 00285/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Ponto Chique para o exercício financeiro de 2020 e atualiza a Lei Municipal nº 240/2017 - Plano Plurianual para o Período de 2018 a 2021, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e da outras providências.

O povo do Município de Ponto Chique, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2020, no valor de R\$ 456.964,51 (Quatrocentos cinquenta e seis mil novecentos sessenta e quatro mil e cinquenta e um centavos), na dotação abaixo especificada.

07 – SEC. MUN. OBRAS TRANSP. URBANO

07.02.01 – SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO

07.02.01.15.452.0029.3109 – Construção Fonte Luminosa Praça Santana

44900000 – Obras e Instalações

260 – Transferência da União da Parcela do Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção R\$ 89.237,85

07 – SEC. MUN. OBRAS TRANSP. URBANO

07.02.01 – SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO

07.02.01.15.452.0029.3110 – Pavimentação Asfáltica e Calçamento de Vias Publicas

44900000 – Obras e Instalações

260 – Transferência da União da Parcela do Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção R\$ 346.323,20

07 – SEC. MUN. OBRAS TRANSP. URBANO

07.02.01 – SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO

07.02.01.15.452.0029.3111 – Reforma de Quadra Poliesportiva/Lagoa Grande

44900000 – Obras e Instalações

260 - Transferência da União da Parcela do Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção R\$ 21.403,46

Valor: R\$ 456.964,51

José G. A. Almeida
PREFEITO
PONTO CHIQUE - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais

Art. 2º - Como fonte de recursos para abertura do crédito adicional especial, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro proveniente do recebimento da cessão onerosa, conforme disposto no item I, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações do presente crédito especial se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite de 30% (Trinta) por cento, utilizando como fonte de recursos disponíveis conforme disposto no & 1º artigo 43 da Lei Federal 4.320/64

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal n.240/2017 – Plano Plurianual do Município de Ponto Chique, para o quadriênio 2018/2021, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 029 Serviços Urbanos e Utilidade Pública
Ação - 3109 - Construção Fonte Luminosa Praça Santana

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2020	Obras	Unidade	1	89.237,85

Programa: 029 Serviços Urbanos e Utilidade Pública
Ação: 3110 - Pavimentação Asfáltica e Calçamento de Vias Publicas

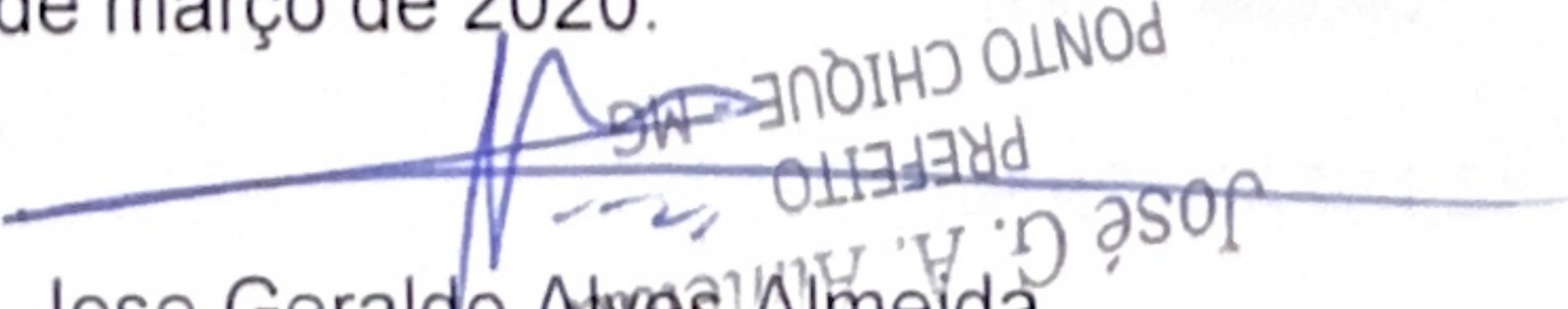
Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2020	Obras	Unidade	1	346.323,20

Programa: 029 – Serviços Urbanos e Utilidade Pública
Ação: 3111 - Reforma de Quadra Poliesportiva/Lagoa Grande

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2020	Obras	Unidade	1	21.403,46

Art. 5º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponto Chique-MG, 16 de março de 2020.


Jose Geraldo Alves Almeida
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 00285/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Ponto Chique para o exercício financeiro de 2020 e atualiza a Lei Municipal nº 240/2017 - Plano Plurianual para o Período de 2018 a 2021, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e da outras providências.

O povo do Município de Ponto Chique, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2020, no valor de R\$ 456.964,51 (Quatrocentos cinquenta e seis mil novecentos sessenta e quatro mil e cinquenta e um centavos), na dotação abaixo especificada.

07 – SEC. MUN. OBRAS TRANSP. URBANO

07.02.01 – SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO

07.02.01.15.452.0029.3109 – Construção Fonte Luminosa Praça Santana

44900000 – Obras e Instalações

260 – Transferência da União da Parcela do Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção R\$ 89.237,85

07 – SEC. MUN. OBRAS TRANSP. URBANO

07.02.01 – SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO

07.02.01.15.452.0029.3110 – Pavimentação Asfáltica e Calçamento de Vias Publicas

44900000 – Obras e Instalações

260 – Transferência da União da Parcela do Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção R\$ 346.323,20

07 – SEC. MUN. OBRAS TRANSP. URBANO

07.02.01 – SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO

07.02.01.15.452.0029.3111 – Reforma de Quadra Poliesportiva/Lagoa Grande

44900000 – Obras e Instalações

260 - Transferência da União da Parcela do Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção R\$ 21.403,46

Valor: R\$ 456.964,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

Art. 2º - Como fonte de recursos para abertura do crédito adicional especial, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro proveniente do recebimento da cessão onerosa, conforme disposto no item I, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações do presente crédito especial se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite de 30% (Trinta) por cento, utilizando como fonte de recursos disponíveis conforme disposto no & 1º artigo 43 da Lei Federal 4.320/64

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal n.240/2017 – Plano Plurianual do Município de Ponto Chique, para o quadriênio 2018/2021, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 029 Serviços Urbanos e Utilidade Pública
Ação - 3109 - Construção Fonte Luminosa Praça Santana

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2020	Obras	Unidade	1	89.237,85

Programa: 029 Serviços Urbanos e Utilidade Pública
Ação: 3110 - Pavimentação Asfáltica e Calçamento de Vias Públicas

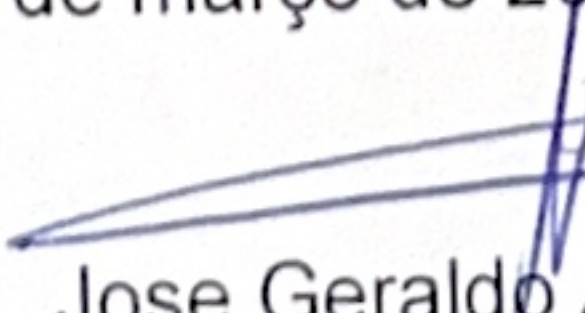
Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2020	Obras	Unidade	1	346.323,20

Programa: 029 – Serviços Urbanos e Utilidade Pública
Ação: 3111 - Reforma de Quadra Poliesportiva/Lagoa Grande

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2020	Obras	Unidade	1	21.403,46

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponto Chique-MG, 16 de março de 2020.


José G. A. Almeida
PREFEITO
MUNICÍPIO DE PONTO CHIQUE - MG
Prefeito Municipal